RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.018763/2020-01

INTERESSADO: CAF - COMPANHIA AÉREA DE FRETAMENTOS TÁXI AÉREO LTDA ME

RELATOR: RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento[i] para renovação de outorga de autorização de serviço de transporte aéreo público não regular de taxi aéreo, apresentado pela CAF - COMPANHIA AEREA DE FRETAMENTOS, TAXI AÉREO LTDA[ii], em 25/05/2020.

1.2. Nota-se, com base nos autos, que a documentação requerida para pleito de renovação de outorga[iii] foi apresentada posteriormente à data de validade da autorização previamente concedida pela ANAC[iv], que expirou em 11/05/2020, estando vencida.

1.3. O requerimento foi apresentado em desacordo[v] com o Artigo 15 da Resolução ANAC nº 377, de 2016[vi], segundo o qual o mesmo deve ser apresentado dentro de, no mínimo 3 meses antes do seu vencimento.

1.4. Ciente da sua falha em atender ao prazo regulamentar mínimo, o interessado apresentou, em 26/05/2020, um pedido de decisão *Ad Referendum*[vii] ao Diretor Presidente da ANAC, por meio do qual pede urgência na renovação dada a interrupção na prestação dos serviços de sua empresa. Todavia, o pedido não chegou a ser deliberado pelo Dir. Presidente devido à necessidade de correção e reedição da referida portaria devido a erro formal, ações que devem preceder sua deliberação.

1.5. Não obstante as ressalvas acima, o processo obteve trâmite regular, em que a Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC/SPO, realizou análise do pleito, nos termos da Resolução ANAC nº 377, de 2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 2016, julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº 66/2020/GTOC/SPO[viii], de 28/05/2020, no qual se constatou que:

- 1.5.1. A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia de alteração e consolidação contratual[ix], da Certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo[x] e da procuração e documentação do representante legal anexados ao processo[xi].
- 1.5.2. A regularidade fiscal restou demonstrada por meio da apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil – RFB[xii] e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- 1.5.3. A regularidade dos recolhimentos do FGTS, pode ser comprovada pela certidão expedida pela Caixa Econômica Federal[xiii], conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada.
- 1.5.4. Os aspectos técnicos operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio de Despacho GOAG[xiv] e por memorando da Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR[xv], que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.6. Por fim, e em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 03/06/2020, vieram os autos à relatoria desta Diretoria[xvi].

É o breve relatório.

[i] SEI 4368930

[ii] CNPJ - 09.640.718/0001-17

[iii] Recibo Eletrônico de Protocolo GTOC SEI (4368940)

[iv] Decisão 48, 14/05/2014 – Vencida SEI (4368939)

[v] Recibo Eletrônico de Protocolo GTOC SEI (4368940)

[vi] "*Seção III*

Da Concessão e da Autorização para Explorar Serviços Aéreos Públicos

...

Art. 15. A empresa deve apresentar o requerimento e a documentação pertinente para a renovação da outorga ***no prazo de até 3 (três) meses anteriores ao seu vencimento****."*

[vii] Requerimento AD REFERENDUM (4376594)

[viii] Parecer 66 SEI (4376874)

[ix] Contrato Social - 3ª Alteração Contratual SEI (4368933)

[x] Certidão Simplificada - JUCESP SEI (4368934)

[xi] Procuração SEI (4368931) e Cópias do RG ou RNE e CPF (Representante Legal) SEI (4368932)

[xii] Certidão Receita Federal SEI (4377137)

[xiii] Certidão Negativa de FGTS SEI (4377140)

[xiv] Despacho GOAG SEI (4381828)

[xv] Memorando 130 SEI (4376534)

[xvi] Despacho ASTEC SEI (4400083)

Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria**, **Diretor**, em 08/06/2020, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **4406986** e o código CRC **BB9CF0EC**.